



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Pabx: (27) 3724-2950- Fax: (27) 3724-1098 + CNPJ: 27.744.176/0001-04
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 0191/2012

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual do corrente exercício, rubrica orçamentária para reforma do Centro de Convivência dos Idosos, no montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 09 de abril de 2012.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia-ES
N.º 255 Fls. 130 Livro 07
Marilândia-ES - Em: 11/04/2012

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
0038	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA		
2.068	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS		
3.4.4.90.51.000	Obras e Instalações	1101	31.000,00



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO - CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2969

09/04/2012

MENSAGEM Nº. 012/2012

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que visa “autorizar o chefe do poder executivo municipal a abrir crédito especial para reforma do Centro de Convivência dos Idosos” no montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I.

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no Orçamento Anual do corrente exercício rubrica orçamentária a fim de promover a referida reforma, pois como é cediço pelos Edis dessa Augusta Casa de Leis, além de ser um direito constitucional é um dever do Estado/Poder Público o amparo aos idosos. Para isso, o Município de Marilândia-ES, sem medir esforços, vem desenvolvendo programas/serviços alternativos à saúde dos mesmos, os quais são promovidos no Centro de Convivência dos Idosos, garantindo-lhes, assim, uma sadia qualidade de vida.

Dessa forma é imprescindível que o poder público mantenha as instalações do referido Centro em perfeito estado de conservação, para prestar o melhor atendimento a todos os idosos do município, sendo necessária, portanto, uma reforma do imóvel, tendo em vista o seu estado de conservação.

Contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres Vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com urgência, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


GÊDER CAMATA
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador ADILSON REGGIANI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia/ES





15-05-1980


CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2011/2012

Em conformidade ao disposto do artigo 141 do Regimento Interno Cameral, encaminho o presente Projeto de Lei nº 019/2012, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal

Em 11 de Abril de 2012.


Kátia A. Lins
Diretora Administrativo

Recebi o Projeto de Lei nº 019/2012 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal e o encaminho ao Primeiro Secretário para leitura no expediente do dia 11/04/2012.

Despacho:

- I. Após a leitura em Plenário, dê-se vista as Comissões na ordem cronológica a seguir para emissão de Pareceres, devendo ser observados os prazos Regimentais:
1. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final;
 2. Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas;
 3. Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência, Obras e Serviços Públicos;

Marilândia/ES, 11 de Abril de 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 019/2012
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a reforma do Centro de Convivência dos Idosos.

I - Relatório

O Chefe do Poder Executivo Municipal enviou a esta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei nº 019/2012 que visa a autorização para abrir Crédito Especial no valor de R\$: 31.000,00 (trinta e um mil reais) para a reforma do Centro de Convivência dos Idosos.

È o relatório

II - Análise

Pela Lei existente pode o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentar e criar projeto de Lei dessa Natureza, verificando-se ainda em atender aos princípios da necessidade do Município.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo Constitucional, Lei Orgânica Municipal, e Regimental.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico.

Logo, a presente proposição visa atender aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões. 02 de maio de 2012.

GLOBES ANTONIO DE SOUSA

Relator

Rua Luis Catelan, nº 230, - Tele fax: (27) 3724:1177
CEP - 29.705-000 - Marilândia - ES



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em sessão de 02 de maio de 2012, reuniu-se para apreciar projeto de Lei nº 019/2012, votando por unanimidade a aprovação do Projeto de lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a reforma do Centro de Convivência dos Idosos.

Sala das Comissões 02 de maio de 2012

SILVANO JOSÉ DONDONI

Presidente

SIDNEI ALTOÉ

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

Parecer ao Projeto de Lei nº 019/2012
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a reforma do Centro de Convivência dos Idosos.

I – Relatório

O Chefe do Poder Executivo Municipal enviou a esta Augusta Casa de Leis Projeto de Lei nº 019/2012 que visa a autorização para abrir Crédito Especial no valor de R\$: 31.000,00 (trinta e um mil reais) para a reforma do Centro de Convivência dos Idosos.

È o relatório

II – Análise

Pelas leis existentes, o chefe do Poder Executivo tem essa prerrogativa para criar projeto de Lei dessa Natureza, verifica-se atender aos princípios da necessidade do Município.

Quanto ao aspecto legal, não compete a essa comissão julgar.

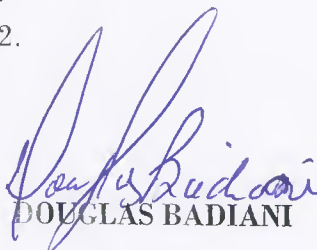
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, eis que visa atender os anseios da Sociedade.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se boa técnica legislativa e, no mérito, voto por seu acolhimento.

Por isso, voto pela aprovação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2012.


DOUGLAS BADIANI

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2011/2012

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, em sessão de 02 de maio de 2012, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 019/2012 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para a reforma do Centro de Convivência dos Idosos."

Sala das Comissões 02 de maio de 2012



GLOBES ANTONIO DE SOUSA
Presidente

ITAMAR JOSÉ LORENCINI
Secretário